



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CONTRATO Nº009/2023 - PREF
PROCESSO Nº 89/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schu,nn, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o nº 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.125.895/0001-63, com sede na Rua: João Batista Bernardi, nº 99, Bairro: Centro, Augusto Pestana - RS, neste ato representado pela Sra. CARLA PORTOLAN RIBEIRO, brasileira, empresária, portadora do CPF sob o nº 016.846.330-01, residente e domiciliada na Rua: João Batista Bernardi, nº 99, Bairro: Centro, Augusto Pestana – RS, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 37/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 037/2022 efetuará o fornecimento da **AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA PARA AS CRECHES**

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

MUNICIPAIS - PNAC, conforme consta no Termo de Referência em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

Item	Alimento	Características	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
112	Semente de linhaça	Características: Produto não moído. Sementes inteiras, contendo 3g de fibras por porção de 15g. Embalagem: Sacos de polietileno transparente de 150 gramas. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: Mensalmente conforme solicitação da nutricionista. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	(40 unidades)	150 gramas /plástica	R\$ 10,26	R\$ 410,40
						Valor Total R\$ 410,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 07/02/2023 até 06/02/2024, podendo ser prorrogado conforme os dispositivos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2.012 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil

53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.0000.0700 – Recursos Ordinários

53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.552.0000.0965 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Projeto Atividade: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Educação

45 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.1001.0701 – Recursos MDEB

CLAUSULA QUINTA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O preço do objeto deste Contrato poderá ser reajustado, conforme a legislação vigente Lei 14.133/21, com anuência da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ 410,40 (Quatrocentos e Dez Reais e Quarenta Centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Dayane Suchara Nunes, portador do RG:4.871.668 e do CPF: 066.037.149-90 servidor público municipal e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) Carla Portolan Ribeiro, CPF 016.846.330-01, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo, SC, 07 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 38.125.895/0001-63

CARLA PORTOLAN RIBEIRO

CPF:016.846.330-01

CONTRATADO

RAFAEL GADOTTI

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matrícula nº 2775

Testemunhas:

Maria Cristina Schiessl Gelinski

CPF: 003.402.059-46

Dayane Suchara Nunes

CPF: 066.037.149-90

Contrato nº 009/2023 – Município de Bela Vista do Toldo – CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS CNPJ: 38.125.895/0001-63

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC